

Portaria n.º 17 907

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, fixar os seguintes quadros das directorias, inspecções e subinspecções da Polícia Judiciária do ultramar:

Quadros das directorias, inspecções e subinspecções da Polícia Judiciária do ultramar

Província de Angola

Pessoal	Directoria de Luanda	Subinspecção de Benguela
Ajudante do procurador da República . . .	1	—
Inspector	1	—
Médico legista	1	—
Subinspector	—	1
Chefes de brigada	4	—
Agentes de 1.ª classe	8	2
Agentes de 2.ª classe	16	2
Agente-motorista	1	—
Primeiro-oficial	1	—
Segundo-oficial	1	—
Terceiro-oficial	1	—
Aspirante	—	1
Dactilógrafo	1	—
Servente	1	—

Província de Moçambique

Pessoal	Directoria de Lourenço Marques	Subinspecção de Manica e Sofala
Ajudante do procurador da República . . .	1	—
Inspector	1	—
Médico legista	1	—
Subinspector	—	1
Chefes de brigada	4	—
Agentes de 1.ª classe	8	2
Agentes de 2.ª classe	16	2
Agente-motorista	1	—
Primeiro-oficial	1	—
Segundo-oficial	1	—
Terceiro-oficial	1	—
Aspirante	—	1
Dactilógrafo	1	—
Servente	1	—

Estado da Índia

Pessoal	Directoria de Goa
Ajudante do procurador da República . . .	1
Médico legista	1
Chefes de brigada	(a)
Agentes de 1.ª classe	(a)
Agentes de 2.ª classe	(a)
Agentes-motoristas	(a)
Primeiros-oficiais	(a)
Segundos-oficiais	(a)
Terceiros-oficiais	(a)
Intérpretes	(a)
Aspirantes	(a)
Dactilógrafos	(a)
Serventes	(a)

(a) A fixar pelos órgãos do Governo locais.

Província de Macau

Pessoal	Inspeção de Macau
Inspector adjunto	1
Chefe de brigada	1
Agentes de 1.ª classe	1
Agentes de 2.ª classe	3
Agentes-motoristas	2
Fotógrafo-mensurador	1
Terceiro-oficial	1
Intérprete	1
Aspirante	1
Dactilógrafo	1
Servente	1

Ministério do Ultramar, 19 de Agosto de 1960.—
O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.—*Vasco Lopes Alves*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Decreto n.º 43 126

Considerando que foram adjudicadas à firma A. Neto & J. Sacchetti, L.^{da}, as obras que constituem a empreitada de construção de instalações para equipamento do porto de pesca costeira de Aveiro (armazéns de redes);

Considerando que o prazo para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, abrange os anos económicos de 1960 e 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Autónoma do Porto de Aveiro a celebrar contrato com a firma A. Neto & J. Sacchetti, L.^{da}, para a execução da empreitada de instalações para equipamento do porto de pesca costeira de Aveiro (armazéns de redes), pela importância de 1 399 000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Junta Autónoma do Porto de Aveiro despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 500 000\$ no corrente ano e 899 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 3 do corrente, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que